



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA NORMATIVA
Nº956, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, considerando:

- a necessidade de normatização dos processos de concessão de bolsas e auxílio financeiro;
- que as ampliações dos números de processos têm elevado o tempo entre a sua formalização e a realização dos pagamentos; e
- a reduzida capacidade operacional desta PROPLAN/COCFI.

RESOLVE:

Estabelecer os critérios e procedimentos para concessão de auxílio financeiro aos discentes em cursos de graduação nesta IFES, com vistas a promover celeridade no processo de pagamento, conforme consta nos artigos a seguir:

Das Bolsas Ofertadas através de Edital

Art. 1º - Capa do processo com informações sobre o número do Edital e o tipo de bolsa;

Art. 2º - Cópia do Edital de concessão com a relação dos beneficiários devidamente assinados pelo Pró-Reitor/Superintendente e/ou seu substituto legal;

Art. 3º - Formulário mensal de concessão de bolsa com informações: Nº de edital, mês de referencia, quantidade de bolsistas beneficiados, valor unitário e valor total da bolsa;

Art. 4º - Lista mensal dos bolsistas, com assinatura do Pró-Reitor com os seguintes dados:

- I - Nome;
- II - CPF;
- III - Matrícula;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Anexo à Portaria nº956/2014-GR.

- IV - Banco;
- V - Agência;
- VI - Conta Corrente;
- VII - Valor Unitário; e
- VIII - Valor Total da lista.

Art. 5º - Declaração de que os beneficiários estão devidamente matriculados no semestre letivo.

Art. 6º - Os processos devem ser encaminhados a COCFI até o dia 20 de cada mês (importante para efetuar o pagamento no início do mês subsequente);

Art. 7º - Ao incluir ou excluir estudantes, apresentar justificativa no processo com base no edital;

Das Bolsas Emergenciais/Eventos

Art. 8º - Capa do processo com informações sobre a modalidade da Bolsa;

Art. 9º - Formulário com Nome do aluno, matrícula, CPF, Banco, Agência, Conta Corrente e o valor do auxílio. Deverá ser assinado pelo Pró-Reitor/Superintendente e/ou seu substituto legal autorizando a concessão do auxílio;

Art. 10 - Formulário de solicitação de Concessão de Bolsa Emergencial assinado pela Assistência ou servidor responsável pela entrevista;

Art. 11 - Informações sobre o Evento acadêmico (quando for o caso);

Art. 12 - Termo de Responsabilidade.

Observações:

Preferencialmente encaminhar o processo quinzenalmente com uma lista de alunos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

Das Bolsas de Mobilidade

Art. 13 - Capa do processo com informações sobre o convênio e a modalidade da bolsa;

Art. 14 - Cópia do termo de convênio autenticado e/ou confere com original assinada pelo Pró-Reitor/Superintendente e/ou seu substituto legal;

Art. 15 - Formulário de concessão de bolsa com informações: meses de referência, quantidade de bolsistas beneficiados, valor unitário e valor total da bolsa;

Art. 16 - Lista mensal dos bolsistas, com assinatura do Pró-Reitor e/ou Superintendente com os seguintes dados:

- I - Nome;
- II - CPF;
- III - Matrícula;
- IV - Banco;
- V - Agência;
- VI - Conta Corrente;
- VII - Valor Unitário; e
- VIII - Valor Total da lista.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 12 de novembro de 2014

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor**